**ASSUNTO:** Moção de congratulações à GCM – Guarda Civil Municipal – pelo aniversário de 62 anos comemorado no dia 18 de novembro de 2022 e moção de aplausos aos guardas municipais que representam a corporação e cuidam na nossa segurança pública municipal.

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**MOÇÃO Nº de 2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,**

Por iniciativa do então prefeito Luiz Franklin Silva, em 18 de novembro de 1960, foi criada, por meio de Lei Municipal de n.º 348, a Guarda Municipal de Mogi Mirim, à época, com o objetivo de promover a vigilância noturna, a guarda das repartições, parques e jardins municipais, a fiscalização do trânsito dentro do Município.

Dezoito de novembro de 2022 e a GCM de Mogi Mirim comemora 62 anos de criação com destaque positivo na atuação em toda a cidade, no efetivo combate à criminalidade, sempre envolvida em diversas ações de segurança do Município, inclusive com amplo apoio às demais corporações Polícias Militar e Civil. A corporação vem se consagrando cada vez mais, garantido, à medida do possível, o bem-estar das pessoas.

São centenas de guardas municipais, femininos e masculinos, que honram o uniforme, a farda, que usam diariamente, promovendo bons trabalhos, ajudando no combate à criminalidade, elevando assim o nome de Mogi Mirim como destaque entre as forças de segurança da Baixa Mogiana.

Portanto, cada ano de aniversário da GCM é sempre motivo de comemoração, por isso, **REQUEIRO** à Mesa na forma regimental de estilo e após ouvido o Douto Plenário que seja consignada em Ata de Nossos Trabalhos: “**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – PELO ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS COMEMORADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E MOÇÃO DE APLAUSOS AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE REPRESENTAM A CORPORAÇÃO E CUIDAM NA NOSSA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 22 de novembro de 2022.**

**JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA (Gebê)**

**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**